



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - nº 1481 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria 281/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visando atender às necessidades das secretarias que compõe o Município de Carnaubais/RN, de forma **emergencial** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@carnaubais.rn.gov.br, até as 10h00 do dia 20 de Junho de 2022, onde será verificado a menor proposta para prestação dos serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Carnaubais/RN, 15 de Junho de 2022.

MARCONY FONSECA IRINEU
PRESIDENTE CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, visando atender às necessidades das secretarias que compõe o Município de Carnaubais/RN, de forma **emergencial** pelo período de 90 (noventa) dias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

TABELAS 01

1.1 As despesas com combustível ocorrerão por conta da contratante.

1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá estar da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos serviços elencados neste Termo de Referência, para um melhor atendimento aos serviços públicos, uma vez que a frota oficial do Município de Carnaubais não

comporta a relação e demanda dos serviços prestados.

2.2 Se faz necessária e é indispensável adjudicação POR LOTE, uma vez que o município precisa simplificar a logística de execução dos contratos, para dessa forma melhor atender a população e garantir que o serviços não seja interrompido, inclusive porque a maioria dos veículos será locada com motorista, e no decorrer da execução poderá o veículo ou motorista ser deslocado de uma secretaria para outra, ou também mesclar entre os veículos, assim sendo fundamental o gerenciamento da locação ser realizada por uma única empresa, por tipo de veículo.

2.3 A contratação de forma **emergencial**, se justifica pelo fato de que já tentamos realizar essa contratação algumas vezes, tendo os processos fracassado por diversos motivos, assim necessidade de urgência no andamento da solicitação, uma vez que se aproxima o final do contrato vigente;

2.4 Inclusive, estamos com o Pregão Eletrônico 009/2022 em fase de análise de propostas apresentadas, não tendo ainda sido concluído o processo, e com previsão de conclusão em 30 dias, no mínimo, assim não podendo o Município ficar prejudicado sem a prestação dos serviços.

3 PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação terá vigência continuada de 90 dias, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

3.2 A contratação irá se extinguir assim que houver êxito na licitação para o objeto.

4 VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação será exigida a seguinte documentação, a ser encaminhada juntamente com a proposta de preços:

6.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **No caso de Microempreendedor individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

6.4. E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;

6.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.5. Todos os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por **pessoas jurídicas de direito público ou privado** com assinatura do responsável legal pela emissão.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

6.3.1 Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CNPJ: 08.294.670/0001-70

Endereço: Praça Santa Luzia, nº 20- Centro - Carnaubais/RN.

6.3.2 Dados do Contratado

Banco:

Agência:

Número da conta:

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, ou pagamento através cheque no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento

Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 3º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

9 DO PRAZO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A solicitação dos veículos ocorrerá de acordo com as demandas das secretarias;

9.2 O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo (s) servidor(es) designados pela Prefeitura, via e-mail, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, contendo a descrição do veículo a ser fornecido, data e horário, assim como as recomendações necessárias;

9.3 A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

11.1 Efetuar a entrega dos veículos, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos do veículo e do motorista (conforme for o caso);

11.2 Arcar com toda e qualquer despesa decorrente da manutenção dos Veículos objeto deste Pregão, assim como substituição de Pneus, bem como também com todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, seguros, impostos e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais

contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

11.3 Substituir a qualquer momento os veículos que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para realizar a entrega do novo veículo, que atenda as exigências do termo de referência;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

11.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da

entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

12.3 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

13 DA FORMA DE FATURAMENTO

13.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

13.1.1 **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN**, inscrito no CNPJ nº **08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 - Centro;

14 MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de

1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar

providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 15 de Junho de 2022.

DINARTE VIEIRA DINIZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

JAIR AMANCIO DE MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIA HELENA BARBALHO MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

JOÃO MARIA DA SILVA SOARES

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MARLIZIA KELLY VERAS BATISTA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DAMIANA DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

LEVANI AVELINO DE SOUSA

SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCESSÃO

CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria Nº53 / 2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, PREFEITA MUNICIPAL** CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao (a) Senhor (a) **DAMIANA DA SILVA DANTAS** ocupante do cargo de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, 1 (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de **R\$ 97,50** (NOVENTA E SETE E CINQUENTA CENTAVOS) perfazendo a quantia de **R\$ 97,50** (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Conforme Artigo 3º e 4º do decreto Municipal 001/2014 de Janeiro de 2014. Para custeio com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, em **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **16 DE JUNHO** do decorrente ano, com o objetivo de Participar do Lançamento do Projeto MAIS ALIMENTO SEGURO, MAIS VIDA SAUDAVEL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carnaubais/RN, em 15 de JUNHO de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria Nº54 / 2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ, PREFEITA MUNICIPAL** CARNAUBAIS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao (a) Senhor (a) **MANOEL LEOCADIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS**, 1 (UMA DIÁRIA), ao preço unitário de **R\$ 97,50** (NOVENTA E SETE E CINQUENTA CENTAVOS) perfazendo a quantia de **R\$ 97,50** (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), Conforme Artigo 3º e 4º do decreto Municipal 001/2014 de Janeiro de 2014. Para custeio com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA**, em **NATAL/RN**, no(s) dia(s) **16 DE JUNHO** do decorrente ano, com o objetivo de Participar do Lançamento do Projeto MAIS ALIMENTO SEGURO, MAIS VIDA SAUDAVEL/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carnaubais/RN, em 15 de JUNHO de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria Nº: 55/2022

Excelentíssimo (a) Senhor (a) **JAIR AMANCIO DE MACEDO, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao (a) Senhor (a) **MARINEIDE MARINHO PEREIRA**, ocupante do cargo de **PREFEITA DO MUNICIPIO**, (uma diária), ao preço unitário de **R\$300,00 (TREZENTOS REAIS) CONFOME DECRETO MUNICIPAL 001/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**. Perfazendo a quantia de **R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)**, Para custeio com **Alimentação e Estadia EM NATAL/RN**, no (s) dia (s) **16 DE JUNHO** do decorrente ano, com o objetivo de Participar do Lançamento do Projeto MAIS ALIMENTO SEGURO, MAIS VIDA SAUDAVEL/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Carnaubais/RN, em 15 de JUNHO de 2022.

JAIR AMANCIO DE MACEDO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESPAÇO EM BRANCO

TABELAS 01

LOTE 01 - VEICULOS LINHA LEVE / UTILITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Locação mensal de veículo de passeio, tipo hatch/sedan, motor 1.0 em diante, 4 portas, com ar-condicionado, Combustível: gasolina/flex, ano de fabricação 2010 em diante, COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	12		
2	Locação mensal de Veículo tipo SUV 4x4, 7 lugares, 4p, motorização 2.8 ou superior, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, direção hidráulica, air bag, abs, turbo diesel, ano de fabricação 2019 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
3	Locação mensal de veículo utilitário pick-up, 1.4 ou superior, Combustível: Gasolina / Álcool, ano de fabricação 2010 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	5		
4	Locação mensal de Veículo tipo passageiro, com 7 lugares, 4p. 1.6 ou superior, com ar-condicionado, ano de fabricação 2010 em diante, Combustível: gasolina. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	4		
TOTAL POR MES					
TOTAL PARA 12 MESES					

LOTE 02 - VEICULOS LINHA PESADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	Locação mensal de Veículo tipo caminhão (carro pipa), com capacidade mínima de 8000 litros. Combustível: diesel. Ano de fabricação 2005 em diante. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	4		
6	Locação mensal de Veículo tipo caminhão (carro pipa), com capacidade mínima de 17000 litros. Ano de fabricação 2005 em diante, Combustível: diesel. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
7	Locação mensal de Veículo tipo Microônibus, motor 2.2 ou superior, Capacidade mínima 22 Lugares, Combustível: Diesel COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
8	Locação mensal de Veículo Caminhão Baú, Capacidade mínima 4T, ano fabricação 2005 em diante, motor 2.2 ou superior, Combustível: Diesel. COM MOTORISTA. Sem limite de quilometragem.	UND/MES	1		
TOTAL POR MES					
TOTAL PARA 12 MESES					

LOTE 03 - VEICULOS TIPO AMBULÂNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9	Veículo Automotivo, Tipo Ambulância Passeio, Simples Remoção, ano fabricação 2018 em diante, motor 1.4 ou superior, Combustível: Gasolina / Álcool, SEM MOTORISTA, Sem limite de quilometragem.	UND/MES	2		
TOTAL POR MES					
TOTAL PARA 12 MESES					